



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o encontro de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, para a forma de organização 040506 – Eletrofisiologia, para o período de abril de 2017 a março de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.559, de 18 de outubro de 2017, aprova a carteira do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), os parâmetros do cateterismo ambulatorial e os critérios para os encontros de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.688, de 20 de março de 2018, que aprova o encontro de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para o período de abril a setembro de 2017;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Encontro com os Gestores e Prestadores da Cardiologia de Alta Complexidade ocorrido nos dias 27 e 28 de setembro e 08 e 09 de novembro de 2018;
- a Nota Informativa sobre encaminhamentos do Encontro de Gestores e Prestadores da Cardiologia de Alta Complexidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o encontro de contas Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, para a forma de organização 040506 – Eletrofisiologia, para o período de abril de 2017 a março de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais.

Art. 2º - O comportamento de execução dos municípios de atendimento para o período definido neste encontro de contas está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - Para o pagamento dos acertos dos valores definidos neste encontro de contas fica definido o montante de R\$325.543,67 (trezentos e vinte cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), provenientes do saldo real nos tetos da Eletrofisiologia da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia dos municípios de atendimento no período avaliado.

§ 1º - A metodologia e conceitos utilizados para este encontro foram definidos com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.688/2018, acrescidos de novas regras conforme descrito no Anexo II desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - O consolidado da apuração dos extrapolamentos ocorridos, por município de atendimento e forma de organização, estão descritos no Anexo III desta Deliberação.

§ 3º - O consolidado dos saldos existentes, assim como os valores a serem ressarcidos e descontados nos tetos, estão discriminados por município de atendimento, no Anexo IV desta Deliberação.

Art. 4º - Os remanejamentos referentes ao Encontro de Contas da Eletrofisiologia serão efetivados através dos movimentos financeiros na forma de organização 090626 – Encontro de Contas da Cardiologia, em parcela única nos tetos dos municípios de atendimento.

Art. 5º - Em decorrência do Encontro de Contas de que trata esta Deliberação, os procedimentos de Eletrofisiologia da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia não serão objetos de ressarcimento pela Câmara de Compensação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência de janeiro 2020, parcela 02.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE
2019.**

**COMPORTAMENTO DE EXECUÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO NO
PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2019**

1. Os comportamentos de execução percentuais na forma de organização podem ser verificados na planilha abaixo:

IBGE Atendimento	Município Atendimento	040605 Eletrofisiologia
310620	Belo Horizonte	34%
312160	Diamantina	-
312770	Governador Valadares	-
313130	Ipatinga	69%
313240	Itajubá	77%
313670	Juiz de Fora	366%
315250	Pouso Alegre	81%
317010	Uberaba	129%
317020	Uberlândia	109%
314390	Muriae	25%



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**METODOLOGIA E CONCEITOS UTILIZADOS NESTE ENCONTRO DE CONTAS DA
ELETROFISIOLOGIA DA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR EM
CARDIOLOGIA**

Para efeito deste Encontro de Contas o ressarcimento da produção da Eletrofisiologia da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia terá as seguintes **definições**:

- I - Produção aprovada de abril/2017 a março/2019 (24 meses);
- II - Para atendimentos ocorridos fora da pactuação estabelecida foram considerados para ressarcimento os atendimentos de urgência regulados pela Central de Regulação;
- III - Os extrapolações foram apurados por forma de organização e por região de saúde de residência do paciente.
- VI - Serão considerados para fins de cumprimento das metas físicas e ressarcimento, a produção das cirurgias múltiplas.

Conceitos e percurso metodológico

1. Parâmetro esperado

Foi definido a partir do estudo para a Reprogramação da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, ocorrido em 2015, tendo como base:

- Os 4 estados que apresentaram parâmetros mais próximos do apresentado pelo estado de Minas Gerais (Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná) e Brasil;
- Frequência de internação 100 hab./ano;
- Forma de organização;
- População 2014.

2. Parâmetro de programação

Consiste no parâmetro definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº2.223/15 Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, por forma de organização, considerando que este corresponde a 85% do parâmetro esperado por não haver alocação de recurso suficiente na PPI/MG para cobrir os 100% daquele.

FOG	Parâmetro
4-6-5 - Eletrofisiologia	0,0000298



3. Parâmetro esperado ajustado

Foram adotados neste encontro de contas os parâmetros abaixo, observando-se o comportamento verificado dos 08 municípios mineiros com melhor cobertura em saúde para população própria (item 13) considerando que o parâmetro da programação é 85% do parâmetro esperado (100%).

Parâmetros			
Forma de Organização	Percentual do Parâmetro Esperado	Percentual do Parâmetro de Programação	Percentual ajustado do parâmetro de programação
040605 Eletrofisiologia	100%	85%	15%

* Para fins de ressarcimento do Encontro de Contas da Eletrofisiologia as cirurgias múltiplas foram contabilizadas no valor da cirurgia simples.

4. Extrapolamento da meta física da PPI

Quando a produção for maior que o parâmetro de programação.

5. Limite do Ressarcimento

Até a meta física do Parâmetro esperado ajustado com %, da média do estado.

6. Cenários considerados para este encontro de contas:

- Não ocorreu extrapolamento do parâmetro de programação;
- Ocorreu o extrapolamento parâmetro de programação e não houve o extrapolamento do parâmetro esperado ajustado;
- Ocorreu o extrapolamento do parâmetro esperado ajustado com %, da média do estado, de cirurgias múltiplas.

7. Produção física considerada para o encontro de contas:

Quantidade Produzida até o limite do parâmetro esperado ajustado com %, da média do estado, de cirurgias múltiplas.

8. Custo médio considerado para o encontro de contas:

Excepcionalmente, neste encontro de contas, serão considerados o custo médio de produção, por forma de organização, visto que o custo médio de programação, não está ajustado ao custo médio de produção.

9. Valor apurado para o encontro de contas:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Produção física considerada X custo médio considerado

10. Saldo Real:

É a diferença positiva entre o valor da PPI (formas de organização e carteira de SADT) e o valor de produção, considerando o somatório de todas as formas de organização por município de atendimento. São os valores que serão utilizados para os ressarcimentos devidos.

11. Ressarcimento:

Valores a serem ressarcidos aos municípios de atendimento de acordo com as regras, considerando:

- ✓ O valor apurado observando a somatória dos valores desta Forma de Organização e origem*;

*** Para os municípios sob gestão estadual o cálculo do ressarcimento irá considerar a produção aprovada e a produção já paga para a cardiologia. Os valores apurados para ressarcimento serão pagos em parcela única diretamente ao prestador.**

12. Descontos:

Valores a serem debitados dos municípios de atendimento de acordo com as regras, considerando:

- ✓ O desconto percentual de 16%** dos saldos reais apurados nos municípios de atendimento
- ✓ Em municípios em que o valor do desconto seja superior a 10% do teto MAC global o desconto será parcelado.

****É o percentual necessário em relação aos saldos reais para cobrir o extrapolamento apurado de R\$ 325.543,67.**



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONSOLIDADO DA APURAÇÃO DOS EXTRAPOLAMENTOS OCORRIDOS POR
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO**

IBGE	Descrição Município	Total saldo/extrapolamento esperado	Faz juz ao encontro de contas?
310620	Belo Horizonte	1.601.487,85	Sim
312160	Diamantina	45.034,20	Sim
312770	Governador Valadares	108.082,08	Não
313130	Ipatinga	50.742,26	Sim
313240	Itajubá	31.772,50	Sim
313670	Juiz de Fora	-325.543,67	Sim
315250	Pouso Alegre	88.913,42	Sim
317010	Uberaba	21.064,41	Não
317020	Uberlândia	35.386,16	Sim
	Total Municipal	1.656.939,21	
314390	Muriaé	157.976,16	Não
	Total Estadual	157.976,16	
	Total Geral	1.814.915,37	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONSOLIDADO DOS SALDOS EXISTENTES CONSIDERANDO AS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTE ENCONTRO DE CONTAS

IBGE Atendimento	Descrição Município Atendimento	Valor PPI	Valor Produção	Saldo/Extrapolamento Esperado	Saldo/Extrapolamento Real	Calculo Encontro Contas (recebe positivo; paga negativo)
310620	Belo Horizonte	2.936.869,23	1.345.256,71	1.601.487,85	1.591.612,52	-257.715,68
312160	Diamantina	45.034,20	0,00	45.034,20	45.034,20	-7.291,99
312770	Governador Valadares	108.082,08	0,00	108.082,08	108.082,08	-17.500,77
313130	Ipatinga	154.734,49	103.992,18	50.742,26	50.742,31	-8.216,25
313240	Itajubá	218.483,65	225.920,55	31.772,50	-7.436,90	0,00
313670	Juiz de Fora	504.002,49	2.045.370,19	-325.543,67	-1.541.367,70	325.543,67
315250	Pouso Alegre	455.048,00	397.987,50	88.913,42	57.060,50	-9.239,30
317010	Uberaba	244.434,05	275.459,75	21.064,41	-31.025,70	0,00
317020	Uberlândia	540.166,62	582.005,83	35.386,16	-41.839,21	0,00
	Total Municipal	5.206.854,81	4.975.992,71	1.656.939,21	230.862,10	25.579,68
314390	Muriae	204.488,85	46.512,68	157.976,16	157.976,17	-25.579,68
	Total Estadual	204.488,85	46.512,68	157.976,16	157.976,17	-25.579,68
	Total Saldo			2.140.459,04	2.010.507,77	
	Total Extrapolamento			-325.543,67	-1.621.669,50	